



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Apresentação: 23/08/2023 13:21:51.723 - CPD
SBT-A 1 CPD => PL 1533/2022

SBT-A n.1

**SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA CPD AO PROJETO DE LEI Nº
1.533, DE 2022**

Altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015
- Estatuto da Pessoa com Deficiência, para
incluir a obrigatoriedade da divulgação das
obras de acessibilidade.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015,
Estatuto da Pessoa com Deficiência, para incluir a obrigatoriedade de
divulgação das ações voltadas a acessibilidade.

Art. 2º O art. 61 da Lei nº 13.146, de 2015, passa a vigorar
acrescido dos seguintes §§ 1º e 2º:

“Art. 61.

§ 1º As informações referentes aos incisos I e II, bem
como dados referentes à execução física e financeira das
ações de acessibilidade, constituem informação de
interesse coletivo, nos termos do art. 8º da Lei nº 12.527,
de 2011, e devem ser atualizadas anualmente.

§ 2º A utilização de recursos públicos nas ações de que
trata o *caput* estão condicionadas ao cumprimento do
disposto neste artigo.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após decorridos cento e vinte
dias de sua publicação oficial.

Sala da Comissão, em 08 de agosto de 2023.

Deputado MÁRCIO JERRY
Presidente



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Márcio Jerry
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD233322646700>



* C D 2 3 3 3 2 2 6 4 6 7 0 0 *